



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Ja Vio
OPME
13º

PLANO DE TRABALHO PARA VENDA DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR 2025.

R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

EMENDA PARLAMENTAR _ DEPUTADO FEDERAL BALEIA ROSSI

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

CRA/SP - 126247

Caixa econômica Federal – 104

Agência – 0899

Conta Corrente – 0005 7729 8334 - 9



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto são prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização cirurgias com necessidades de OPME (Órtese, prótese e materiais especiais).

OBJETIVO

Diminuir o tempo de espera para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Leme/SP.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio 001/2025 e plano operativo 2025.

META

Reduzir a demanda reprimida existente na fila de espera dos pacientes do SUS (sistema único da saúde), garantido o acesso oportuno e resolutivo nas cirurgias com necessidade de OPME (Órtese, prótese e materiais especiais).

POPULAÇÃO ALVO

Usuários SUS (sistema único de saúde) do Município de Leme/SP.

EXECUÇÃO DO PROJETO

cirurgias com necessidades de OPME (Órtese, prótese e materiais especiais).

Serviços de terceiros = cirurgias com necessidades de OPME (Órtese, prótese e materiais especiais).

R\$200.000,00 = Repasse parcela única

METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração de 07 meses.	
1.	Realizações de: cirurgias com necessidades de OPME (Órtese, prótese e materiais especiais).	Atender toda a demanda dentro do teto estipulado acordado.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento e planilha de informações.	Início 01.09.2025.	Término 31.03.2026.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Meta	Fase/Etapa	Descrição	Valor
1	1.1.	cirurgias com necessidades de OPME (Órtese, prótese e materiais especiais).	R\$200.000,00

Meta 1 – Serviços de terceiros fornecedores de OPME

Serviços de terceiros = fornecedores de OPME	R\$200.000,00
--	---------------

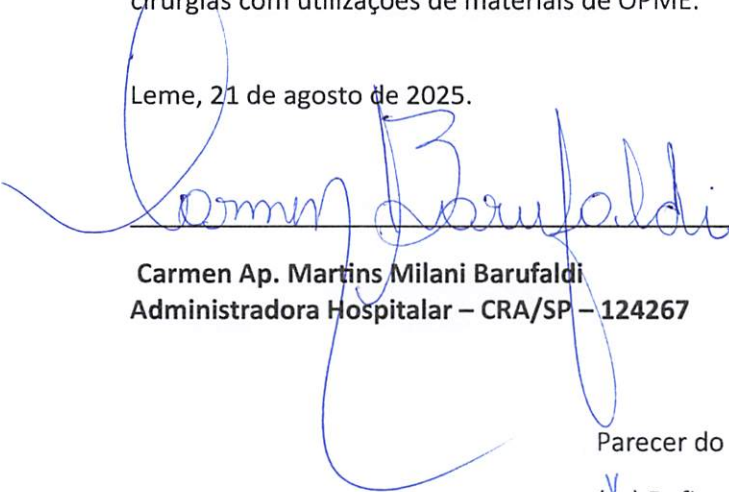
Monitoramento e avaliação

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Prestação de conta

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso, após realizações de todas as cirurgias com utilizações de materiais de OPME.

Leme, 21 de agosto de 2025.

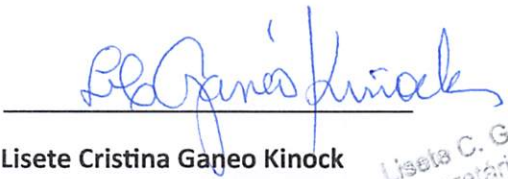

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 124267

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

(X) Defiro

() Indefiro

Leme, 21 de agosto de 2025.


Lisete Cristina Ganeo Kinock
DD. Secretária da Saúde de Leme.

Lisete C. Ganeo Kinock
Secretária de Saúde

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE

Secretaria M. de Saúde
PROTOCOLO Nº 132
EM 13/09/2025
PUB. 16:07



DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a v que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando a necessidade de ofertar procedimentos cirúrgicos com aplicação de OPME (órteses, próteses e materiais especiais) a população, reforçando as atividades da saúde pública municipal e por fim, fortalecendo a parceria entre a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme e a Prefeitura do Município de Leme;

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rerratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) conforme indicação do Plano de Trabalho para o **Banco Caixa Econômica Federal, agência 0899, conta-corrente: 000577298334-9.**

PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.09.18 15:42:17
-03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O recurso será utilizado para a realização de procedimentos cirúrgicos com aplicação de OPME (órteses, próteses e materiais especiais)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência em setembro de 2025 até o mês de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.
- II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;
- V- Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não-sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

- I- Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;
- II- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;
- III- Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 05 - Federal

Código de aplicação: 800.0062

Funcional: 02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39

Lisete C. Ganev Kinoch
Secretária de Saúde

PAULO
SERGIO
BADRA
PECORA: 71536868
868
Dados: 2025.09.18
15:28:48 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



Despesa: 11046

UG: 6

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única para a execução dos serviços caracterizados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto do convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, fica o HOSPITAL obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO REAJUSTE

Em sendo o presente termo renovado, haverá reajuste de valores obedecendo ao índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:71536
868868

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO BADRA
PECORA:7153686868
Dados: 2025.09.18
15:29:03 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

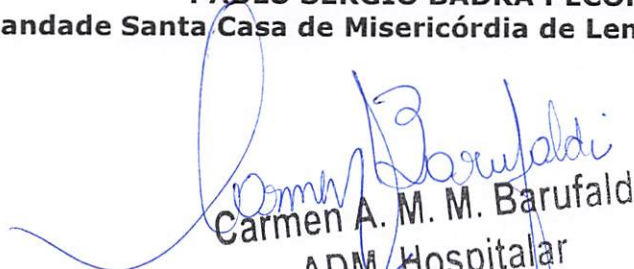
Leme/SP, 18 de setembro de 2025


LISETTE CRISTINA GANEÓ KINOCK
Secretária de Saúde do Município

PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.09.18 15:29:16 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247